



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/18/PP-CMI

PREÂMBULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR 1.0, FLEX, ANO E MODELO 2018/2019, conforme Anexo I - Termo de Referência.

- DATA DA ABERTURA: 19/11/2018 - as 08:00 horas
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
- UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA.
- PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 / 12 / 2018.

A Câmara Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 09/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, que se regerá pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra, ou pelos sites <http://www.camaraipaporanga.ce.gov.br> e www.tce.ce.gov.br/tce-municipios.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I - Termo de Referência;
- Anexo - II - Formulário de Proposta;
- Anexo - III - Minuta de Contrato;
- Anexo - IV - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas;
- Anexo - V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta



ESTADO DO CEAR
CMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Anexo - VI - Declara o de Aceita o do Edital e Objeto da Licita o

1.0 - OBJETO DA LICITA O

1.1 - Destina-se o presente Prego,  escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licita o supra, referente a aquisi o de 01 (um) veculo 0km de fabrica o nacional, equipado com motor 1.0, flex, ano e modelo 2018/2019.

1.2 - As especifica es de todos os itens esto contidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.

1.3 - A quantidade licitada poder ser acrescida ou reduzida nos termos do  1o art. 65 da Lei no 8.666/93.

2.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos do presente objeto correro por conta da Cmara Municipal de Ipaporanga na Dota o no 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 4.4.90.52.00.

3.0 - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O NA LICITA O.

3.1 - Podero participar da presente licita o todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contrata o que sejam fabricantes ou revendedor devidamente autorizado do fabricante, conforme Lei Federal no 6.729/1979 e na delibera o do CONTRAN no 64/2008 e preencherem as condi es de credenciamento constantes deste.

3.1.1 - Ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar no 147, de 2014.

3.1.2 - A esta licita o aplica-se o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, visto o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no for vantajoso para a administra o pblica ou representar prejuzo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.1.3 - Em hiptese alguma sero recebidos envelopes aps as 08h00min do dia 19 de novembro de 2018.

3.2 - Esto impedidas de participar do presente edital:

3.2.1 - Os interessados sob regime de falncia, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou em regime de consrcio, qualquer que seja a forma de constitui o, empresas estrangeiras que no funcionem no pas, e aqueles que tenham sido punidos com suspenso do direito de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

licitar com o Município de Ipaporanga, ou declarados inidôneos por qualquer órgão público;

3.2.2 - Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Ipaporanga.

3.2.3 - Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

3.3 - A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço e prazo constantes de sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.
- d) Que o prazo de validade do contrato será de até 31 de dezembro de 2018.
- e) Que o prazo para a entrega do objeto da licitação será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de compra.

3.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.
- b) Tratando-se de Procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e com poderes específicos ao pregão N° 001/18/PP-CMI para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.



ESTADO DO CEAR 
C MARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.3 - Ser  admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poder  representar apenas uma credenciada.

4.4 - A aus ncia do Credenciado, em qualquer momento da sess o, importar  a imediata exclus o da licitante por ele representada, salvo autoriza o expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os interessados ou seus representantes apresentar o declara o, fora dos envelopes, dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o e entregar o os envelopes contendo a indica o do objeto e dos pre os oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verifica o da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

4.6 - Declara o de que a empresa encontra-se em situa o regular, conforme modelo abaixo:

A EMPRESA EXEMPLO LTDA., C.N.P.J. n  XX.XXX.XXX/0001-XX, localizada   _____, declara, em conformidade com art. 32,  2  da Lei Federal n  8.666/93 que n o existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto   C mara Municipal de Ipaporanga, que sejam impeditivos de sua habilita o para o certame licitat rio: Preg o Presencial N  001/18/PP-CMI, que est  sendo realizado pela C mara Municipal de Ipaporanga, comprometendo-se ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha sofrer, por qualquer ente p blico, ap s a habilita o no presente certame licitat rio, em especial, as penalidades de suspens o e declara o de inidoneidade.

5.0 - DA SESS O P BLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARA O DE HABILITA O, PROPOSTAS FINANCEIRAS.

5.1 - No dia, hor rio e local previstos no pre mbulo deste Edital, ser o recebidos os documentos de credenciamento especificados no item 4.0 e aberta pelo Pregoeiro a sess o p blica, destinada ao recebimento da declara o de habilita o e recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documenta o.

5.2- A Declara o de Habilita o dever  estar conforme o disposto no Art. 4 , VII da Lei 10.520/02.

5.3 - A declara o de Habilita o expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dever  constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a firma o de que atende a condi o e que pretende exercer o direito de prefer ncia, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilita o nos termos da referida lei Complementar.

5.4 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte dever o apresentar ao Pregoeiro antes



ESTADO DO CEAR
CMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

de exercer o direito de preferncia previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

- I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributcao, regido pela Lei 123/2006:
- Comprovante de opcao pelo Sistema nacional obtido atravs do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
 - Declaracao, firmada pelo representante legal da empresa, de no haver nenhum dos impedimentos previstos do  4 do Artigo 3 da LC 123/06.

II - Empresas no optantes pelo Sistema Simples de Tributcao, regido pela Lei 123/96:

- Balano Patrimonial e Demonstrcao do Resultado do Exerccio - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3 da LC 123/06;
- Comprovante de inscrio e situao cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica - CNPJ;
- Cpia do contrato social e suas alteraoes; e
- Declarao, firmada pelo representante legal da empresa de no haver nenhum impedimento previstos nos incisos do  4 do Artigo 3 da LC 123/06.

5.5 - No ser aceita, em qualquer hiptese, a participao de licitante:

- Retardatrio, a no ser como ouvinte, ou;
- Que no apresentar a declarao de habilitao.

5.5.1 - Sero aplicadas as penalidades previstas no item 17.4 deste edital  licitante que fizer declarao falsa.

5.6 - No sero admitidos novos proponentes, depois de declarada aberta a sesso pelo Pregoeiro, que receber a declarao de habilitao e os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos  habilitao, procedendo, em seguida,  abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAO DA DECLARAO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAO.

6.1 - Os documentos de credenciamento especificados no item 4.0 devero ser entregues fora dos envelopes contendo a documentao de habilitao e os das propostas de preos.

6.2 - A proposta de preos e os documentos de habilitao devero ser apresentados separadamente: envelope de habilitao e envelopes de Proposta de Preos, contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 CMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18/PP-CMI
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18/PP-CMI
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

6.3 - A proposta deverá ser elaborada no formulário padronizado de proposta de preços, fornecido junto com o edital, ou em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou Proprietário.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.5 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu recebimento.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



7.1.2 - A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

7.1.3 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o do item 7.1, alínea "f".

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7.3 - As propostas preços deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, identificado o número do processo na parte externa do envelope.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

8.1.1 - Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhada das suas respectivas alterações;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de funcionamento;

f) Cópia de Documento de Identificação (RG e CPF) do(s) Sócio(s) da Licitante;

8.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

b) Cadastro Geral da Fazenda - CGF atualizado;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante;

d) Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

f) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e para com essa municipalidade;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;

8.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

a1) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a2) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço apresentado, emitido pelo órgão competente;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

8.1.4 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos que a licitante prestou satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Em se tratando de Representante Comercial, deverá apresentar termo de concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ofertado, conforme especificado neste Edital.

8.1.5 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, conforme anexo IV.

8.1.6 - Outros Documentos

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo V.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

b) Declaração expressa do responsável legal da licitante, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda com os termos do Edital e Objeto da Licitação. Conforme Anexo VI.

8.2 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.3 - Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5 - As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo, Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante e/ou cópia de documento com foto do profissional interessado em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



8.666/93.

9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.12 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, O Pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.

9.13 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

9.21.1 - Para efeito do disposto no item 9.12 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadraram na hipótese do item 9.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.21.2 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 9.12 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro e será feita por Lote quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

10.7 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.8 - Para que se proceda à devida homologação ao procedimento licitatório a Câmara Municipal de Ipaporanga, poderá realizar diligência a sede da empresa vencedora do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a mesma possua aptidão



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



para fornecimento do veículo, objetivando, com isso, a boa e correta execução do objeto pretendido, gerando relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da referida ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

11.3 - A quantidade total da mercadoria a ser fornecida será determinada pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento.

11.4 - A Administração Municipal de Ipaporanga, reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - A quantidade total informada no Edital e seus Anexos é estimada, portanto a CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item 11, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 - Garantia do veículo:

12.5.1 - A Contratada deverá fornecer, juntamente com o bem a ser adquirido, documento de que está apta a assegurar em nome do fabricante garantia do veículo.

12.6 - Certificado de conformidade do veículo:

12.6.1 - A Contratada deverá providenciar e apresentar toda a documentação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes para utilização dos mesmos.

13 - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO

13.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria correspondente da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

14.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

14.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15 - DA CONTRATAÇÃO.

15.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

15.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação, comparecer à Sede da Câmara Municipal, à Rua Augusto Evaristo, nº 30 - Centro - Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

15.6 - O contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura.

16 - DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

16.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

16.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

17.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.2 - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara Municipal de Ipaporanga, comunicará à CONTRATADA.

17.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

17.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Câmara Municipal, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

18.4 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Câmara Municipal.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

18.7 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

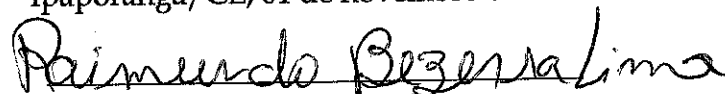
18.8 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

18.9 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ararendá - Estado do Ceará.

Ipaporanga/CE, 01 de novembro de 2018.


Raimundo Bezerra Lima
Pregoeiro